

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório nº. 00030/2020, Pregão Presencial nº. 0026/2020, do tipo "Menor Preço por item", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **29 de abril de 2020, às 09h00min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tupaciguara.

c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Tupaciguara, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identificação, devidamente autenticados.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)
- c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Processo nº. 0030/2020
Pregão Presencial nº. 0026/2020
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Processo nº. 030/2020
Pregão Presencial nº. 0026/2020
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa do item, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) Conter o preço unitário e total.

e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

l) Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

n) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

o) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta com poderes para esse fim.

p) A pregoeira reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

q) Para que possa subsidiar a elaboração de sua proposta, o interessado poderá solicitar os valores estimados para contratação do objeto desse certame mediante pedido de

esclarecimento/informação no endereço eletrônico cpltupaciguara2017@gmail.com, junto ao Departamento de Licitação, na medida em que as cotações de mercado se encontram juntadas no processo licitatório.

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

g) Contendam em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. 10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pelo Município para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município. 13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. 14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 – Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 – Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes na concepção do objeto.

14.13 – O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 – Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 – Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 – Promover a entrega dos produtos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos dos contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 – Dos Serviços

16.1 – Será disponibilizado pela Secretaria solicitante a arte a ser empregada nos itens objeto deste certame, bem como poderá ainda ser requisitado a elaboração gráfica nos padrões especificados pelo representante previamente designado.

16.1.1 – Quando a elaboração da arte gráfica ficar a cargo da contratada, deverá a mesma submeter a “amostra” à aprovação do servidor responsável antes da impressão total.

16.2 – Após a efetiva aprovação de que trata o subitem anterior, a empresa deverá entregar o objeto, de acordo com as requisições periódicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no Almoxarifado Interno da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG ou em outro local, de conformidade com o solicitado.

16.3- Os itens objeto deste certame devem ser executados e entregues de acordo com o especificado no Termo de Referência.

16.4 –Os serviços executados e materiais deverão estar de acordo com os padrões exigidos pela atividade e ainda coadunados nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

17 - Do Reajuste

17.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

17.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Município de Tupaciguara.

18 – Do Recebimento, Prazo de entrega e Fiscalização.

18.1 – O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no

Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

18.2 – Os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Administração.

18.3 – O objeto deverá conter as características mínimas e essências descritas neste Edital.

18.4 – Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei 8.666-1993.

18.5 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, se satisfeita as seguintes condições:

a) Devidamente embalado, acondicionado e identificado.

b) Nas quantidades corretas.

c) No prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

18.6 – O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) Verificação física para constatar a integridade do mesmo.

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

18.7 – Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

18.8 – Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

18.9 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.10 – Fica extremamente proibido ao fornecedor a troca e/ou substituição da marca cotada ou envio de produto similar por vontade própria, de qualquer produto mencionado no pedido, o qual o mesmo não tenha condições de enviar.

18.11 – Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

18.12 – Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

18.11, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

18.13 – O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. 18.14 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19 - Do Preço e do Pagamento

19.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a Contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

19.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

19.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

19.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

19.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

19.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

19.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

19.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 - Das Penalidades

20.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tupaciguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%. II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

20.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 - Da Dotação Orçamentária

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.3.3.90.39.00.00-Ficha65-Fonte:01-000-000

12.361.0004.3.3.90.39.00.00-Ficha125-Fonte:01.0001-0001

13.392.0013.3.3.90.39.00.00-Ficha213-Fonte: 01-000-000

26.122.0007.3.3.90.39.00.00-Ficha388-Fonte:01-000-000

04.122.0014.3.3.90.39.00.00-Ficha511- Fonte : 01-000-000

10.301.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 612- fonte 0002

10.305.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha701- Fonte: 0059

10.122.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha729- Fonte: 0059

10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 647- Fonte :0059

10.301.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 639- Fonte :0059

10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 656- Fonte :0059

10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 675- Fonte:0059

10.304.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 708- Fonte:0059

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Tupaciguara.

22.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e a segurança da aquisição.

22.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Administração;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11 – O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

22.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
Email: cpltupaciguara2017@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

22.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com.

22.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

22.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

22.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 08 de abril de 2020.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira

Anexo II
Termo de Referência

1) Do Objeto

Refere-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2) Justificativa

A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público, visando proporcionar as Secretarias Municipais o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objeto do presente procedimento

3) Descrição dos Itens

383175	FICHA SIAB ACS FRENTE BLOCO X 100	Qtde:	15,00	Valor Médio	17,050
383158	ADESIVO BRILHANTE.	Qtde:	130,00	Valor Médio	68,667
383170	ADESIVO REFLETIVO	Qtde:	20,00	Valor Médio	93,467
383164	APLICAÇÃO DE INSULFILMES	Qtde:	100,00	Valor Médio	71,000
383191	ATESTADO BRASIL SORRIDENTE - FRENTE - BLOCO X 100	Qtde:	50,00	Valor Médio	13,200
034615	ATESTADO MEDICO 100 X 1	Qtde:	200,00	Valor Médio	9,300
383155	BLOCO DE/PARA COM TIMBRE COM 100X1 FOLHAS	Qtde:	500,00	Valor Médio	6,033
380457	BOLETIM DIARIO TRAT ANTIVETORIAL 100 X1	Qtde:	30,00	Valor Médio	14,133
377521	BOLETIM ESCOLAR F/V	Qtde:	1.500,00	Valor Médio	0,443
383165	BOLETIM PRÉ ESCOLAR F/V	Qtde:	300,00	Valor Médio	1,757
377170	BPA - BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUALIZADOS - 100 X 1VIA	Qtde:	40,00	Valor Médio	12,133
383176	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO X 100	Qtde:	15,00	Valor Médio	18,867
380268	CADASTRO SISVAN 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,933
380273	CADERNO DE SALA DE VACINAS FRENTE E VERSO GRAMATURA MAIOR 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	17,067
383168	CAPA PRÉ ESCOLAR	Qtde:	300,00	Valor Médio	1,407
380318	CARTÃO CADASTRO ARQUIVO (CARTÃO FRENTE)	Qtde:	5.000,00	Valor Médio	0,130
018103	CARTÃO PRONTUARIO - FRENTE E VERSO	Qtde:	10.000,00	Valor	0,190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
 Praça Antonio Alves Faria s/nº
 CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
 Email: cpltupaciguara2017@gmail.com
 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				Médio	
383169	CARTEIRINHA ESCOLAR	Qtde:	600,00	Valor Médio	5,783
380587	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	Qtde:	500,00	Valor Médio	0,640
383190	CUIDADOS APÓS CIRURGIAS ORAIS - FRENTE - BLOCO X 100	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,867
383167	DIARIO EDUCAÇÃO FÍSICA	Qtde:	200,00	Valor Médio	8,250
380591	DIARIOS DE CLASSE	Qtde:	500,00	Valor Médio	9,250
380593	DIARIOS ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	Qtde:	200,00	Valor Médio	10,133
380594	DIARIOS ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 1	Qtde:	300,00	Valor Médio	10,133
380592	DIARIOS PRE ESCOLAR	Qtde:	200,00	Valor Médio	8,800
380590	DIPLOMAS DE CONCLUSÃO (PRE, 5º ANO, 9º ANO E 3º ANO)	Qtde:	500,00	Valor Médio	1,950
383154	ENVELOPE BRANCO 185X248 MM COM TIMBRE	Qtde:	3.000,00	Valor Médio	0,780
383153	ENVELOPE BRANCO 260X360 MM COM TIMBRE	Qtde:	3.000,00	Valor Médio	1,343
383151	ENVELOPE BRANCO 310X410 COM TIMBRE	Qtde:	3.000,00	Valor Médio	1,780
383193	ENVELOPE PARA RAO X ODONTO	Qtde:	2.000,00	Valor Médio	1,253
380412	ENVELOPE PARDO COM LOGO 240 MM X 340MM	Qtde:	3.000,00	Valor Médio	1,280
380423	ENVELOPE PARDO COM LOGO 370 MM X 470 MM	Qtde:	2.000,00	Valor Médio	2,633
380271	FICHA BOLSA FAMILIA 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	13,300
383178	FICHA BPA INDIVIDUALIZADO FRENTE 100 X 1	Qtde:	80,00	Valor Médio	9,967
380270	FICHA CENOGRAMA 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,667
380431	FICHA COMPROVANTE VACINAÇÃO (COM LOGO)BLOCO CANHOTO DESCARTAVEL 100 X 1	Qtde:	80,00	Valor Médio	6,817
380274	FICHA COMUNICADO 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,800
380462	FICHA CONTROLE 02 100 X 1	Qtde:	20,00	Valor Médio	14,000
380387	FICHA CONTROLE DE REFEIÇÃO 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,800
380424	FICHA CONTROLE OBS ANIMAL FRENTE E VERSO 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	31,633
380389	FICHA CONTROLE PLANTÃO MEDICO 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,633
380385	FICHA DE AVALIAÇÃO FRENTE E VERSO 100 X 1	Qtde:	120,00	Valor Médio	12,467
380306	FICHA DE ENTREVISTA INICIAL 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,467
380305	FICHA DE EVOLUÇÃO 100 X 1	Qtde:	15,00	Valor Médio	19,667
383177	FICHA DE FECHAMENTO FRENTE BLOCO X	Qtde:	15,00	Valor	19,667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
Email: cpltupaciguara2017@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

	100			Médio	
365893	FICHA DE MATRICULA	Qtde:	500,00	Valor Médio	0,867
380291	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100 X 1	Qtde:	20,00	Valor Médio	13,617
380314	FICHA DE PROCESSO ESQUIZOFRENIA REFRACTÁRIA 100 X 1	Qtde:	2,00	Valor Médio	67,000
380315	FICHA DE REFERENCIA 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	13,127
380463	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FICHA CARBONADA 100 X 1	Qtde:	50,00	Valor Médio	18,033
380388	FICHA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 X 1	Qtde:	15,00	Valor Médio	21,000
380317	FICHA DECLARAÇÃO HORARIO NOTURNO 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,633
380432	FICHA DIVULGAÇÃO CAMPANHA RAIVA ANIMAL	Qtde:	8.000,00	Valor Médio	0,090
380433	FICHA DOMICILIAR (INCLUIR LOGO)	Qtde:	9.500,00	Valor Médio	0,180
380313	FICHA GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL 100 X 1	Qtde:	2,00	Valor Médio	67,000
377524	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	Qtde:	1.000,00	Valor Médio	0,597
380437	FICHA ORDEM DE SERVIÇO BLOCO CANHOTO DESCARTAVEL 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	14,767
380311	FICHA PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR 100 X1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,667
380386	FICHA PRONTUARIO FISIOTERAPIA CARTAO FRENTE	Qtde:	30,00	Valor Médio	14,933
380309	FICHA PROPOSTA PLANO TERAPEUTICO 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,667
380293	FICHA RAAS 02 VIAS FRENTE 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,667
383179	FICHA RAAS CAPS 2 VIAS FRENTE BLOCO X 100	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,667
380460	FICHA REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO 100 X 1	Qtde:	80,00	Valor Médio	14,683
380390	FICHA RELATORIO PACIENTE INTERNADO FRENTE E VERSO 100 X 1	Qtde:	40,00	Valor Médio	15,933
380399	FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA 100 X 1	Qtde:	5,00	Valor Médio	47,667
380392	FICHA REQUISIÇÃO PAPANICOLAU 100 X 1	Qtde:	5,00	Valor Médio	47,667
380459	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	16,617
380269	FICHA TDF 3 VIAS 2 VIAS CARBONADAS 90 X1	Qtde:	100,00	Valor Médio	32,467
380584	FICHAS DE BIBLIOTECA	Qtde:	500,00	Valor Médio	0,597
383173	FOLHETO DIVULGAÇÃO CAMPANHA HANSENÍASE FRENTE	Qtde:	5.000,00	Valor Médio	0,240
383161	IMPRESSO 10X15 COUCHÊ 250 GR (4X4).	Qtde:	5.000,00	Valor Médio	1,000
384416	IMPRESSO 15X21 CM PAPEL COUCHÊ 115 GR (4X4)	Qtde:	60.000,00	Valor Médio	0,680
383163	IMPRESSO 15X21 CM PAPEL COUCHÊ 250 GR	Qtde:	11.000,00	Valor	1,933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
 Praça Antonio Alves Faria s/nº
 CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
 Email: cpltupaciguara2017@gmail.com
 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

	(4X4)			Médio	
383162	IMPRESSO A4 COUCHÊ 170 GR (4X4).	Qtde:	7.000,00	Valor Médio	3,933
384384	LONA VINIL 350GR IMPRESSA COM ILHOS OU FECHAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA	Qtde:	180,00	Valor Médio	90,000
380301	MAPA REGISTRO ATIVIDADE ENFERMAGEM ATENÇÃO BASICA E ESPECIALIZADA 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	21,467
380298	MAPA REGISTRO DIARIO - AÇÕES PROMOÇÃO PREVENÇÃO SAUDE 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	21,467
380297	MAPA REGISTRO DIARIO - ATIVIDADE MEDICA/ENFERMAGEM AT ESPECIALIZADA MAC 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	21,467
380304	MAPA REGISTRO DIARIO ATIV ODONTO BASICAS 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	26,200
380303	MAPA REGISTRO DIARIO ATIVIDADE ODONTO ESPECIALIZADO CEO 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	26,200
380300	MAPA REGISTRO DIARIO ATIVIDADES MEDICAS ATENÇÃO BASICA ESPECIALIZADA 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	21,467
380299	MAPA REGISTRO DIARIO PROC DE GESSO 100 X 1	Qtde:	12,00	Valor Médio	32,000
380302	MAPA REGISTRO DIARIO PROF NIVEL SUP ATENÇÃO BASICA ESPECIALIZADA 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	21,467
380267	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100 X 1	Qtde:	30,00	Valor Médio	12,793
383206	PASTA ARQUIVO- PASTA CARTÃO	Qtde:	600,00	Valor Médio	2,450
383152	PASTA CARTOLINA COM TIMBRE.	Qtde:	6.000,00	Valor Médio	1,680
383159	PLACA DE PVC 2MM COM ADESIVO BRILHANTE.	Qtde:	70,00	Valor Médio	150,667
034617	PRONTUÁRIO FR / VER 100 X 1	Qtde:	100,00	Valor Médio	16,000
383180	PRONTUÁRIO ODONTTO CAMPO 1-4 FICHA FRENTE E VERSO (2PARTES) BLOCO X 100	Qtde:	40,00	Valor Médio	29,500
383181	PRONTUÁRIO ODONTTO CAMPO 5-10 FICHA FRENTE E VERSO (2 PARTES) BLOCO X 100	Qtde:	40,00	Valor Médio	29,500
383174	PRONTUARIO PSF FICHA FRENTE E VERSO BLOCO X 100	Qtde:	500,00	Valor Médio	14,433
383192	QUESTIONÁRIO SATISFAÇÃO DO USUÁRIO BRASIL SORRIDENTE - FRENTE - BLOCO X 100.	Qtde:	30,00	Valor Médio	15,933
036472	RECEITUARIO AZUL (CONFORME NUMERAÇÃO)	Qtde:	500,00	Valor Médio	7,500
034614	RECEITUÁRIO COMUM 100 X 1	Qtde:	1.200,00	Valor Médio	6,500
380259	RECEITUARIO ESPECIAL PAPEL COPIATIVO	Qtde:	1.200,00	Valor Médio	14,233
383171	RECEITUARIO VERDE FICHA FRENTE BLOCO X 100.	Qtde:	500,00	Valor Médio	6,767
383172	RECEITUARIO VERMELHO FICHA FRENTE BLOCO X 100	Qtde:	500,00	Valor Médio	6,767
034619	RELATORIO DE ATENDIMENTO 100 X 01	Qtde:	30,00	Valor Médio	13,367
380296	RELATORIO DIARIO ODONTO - CEO	Qtde:	20,00	Valor Médio	19,000

380295	RELATORIO DIARIO ODONTO ATENÇÃO BASICA 100 X 1	Qtde:	10,00	Valor Médio	23,283
380266	REQUISIÇÃO MATERIAL/MEDICAMENTO 50 X 1	Qtde:	50,00	Valor Médio	12,867

4) Dos Serviços

4.1 – Será disponibilizado pela Secretaria solicitante a arte a ser empregada nos itens objeto deste certame, bem como poderá ainda ser requisitado a elaboração gráfica nos padrões especificados pelo representante previamente designado.

4.1.1 – Quando a elaboração da arte gráfica ficar a cargo da contratada, deverá a mesma submeter a “amostra” à aprovação do servidor responsável antes da impressão total.

4.2 – Após a efetiva aprovação de que trata o subitem anterior, a empresa deverá entregar o objeto, de acordo com as requisições periódicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no Almoxarifado Interno da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG ou em outro local, de conformidade com o solicitado.

4.3- Os itens objeto deste certame devem ser executados e entregues de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.4 –Os serviços executados e materiais deverão estar de acordo com os padrões exigidos pela atividade e ainda coadunados nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

5) Valor estimado

O valor estimado para a aquisição é de R\$291.117,96 (Duzentos e noventa e um mil e cento e dezessete reais e noventa centavos).

Tupaciguara/MG, 08 de abril de 2020.

José Renato de Oliveira Marques
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Danilo Salviano Santana
Secretário Municipal de Educação

Jainaina Lemos Alves
Gestora Inte do Fundo Municipal de saúde

Éder Henrique Silva Rezende

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
Email: cpltupaciguara2017@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

Secretário Municipal de Transportes

Maria Aparecida Gomes Rezende
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Marcelo Godoy Leite
Secretário Municipal Meio Ambiente Recursos Hídricos Serviços Urbanos

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2020, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2020 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo Sr. Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.

_____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 0___/2020, decorrente do Pregão Presencial nº. 0___/2020, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 0___/2020.

b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.3.3.90.39.00.00-Ficha65-Fonte:01-000-000
12.361.0004.3.3.90.39.00.00-Ficha125-Fonte:01.0001-0001
13.392.0013.3.3.90.39.00.00-Ficha213-Fonte: 01-000-000
26.122.0007.3.3.90.39.00.00-Ficha388-Fonte:01-000-000
04.122.0014.3.3.90.39.00.00-Ficha511- Fonte : 01-000-000
10.301.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 612- fonte 0002
10.305.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha701- Fonte: 0059
10.122.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha729- Fonte: 0059
10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 647- Fonte :0059
10.301.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 639- Fonte :0059
10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 656- Fonte :0059
10.302.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 675- Fonte:0059
10.304.0003.3.3.90.39.00.00-Ficha 708- Fonte:0059

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2020

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de entrega e Fiscalização.

4.1 – O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.2 – Os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3 – O objeto deverá conter as características mínimas e essências descritas neste Edital.

4.4 – Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei 8.666-1993.

4.5 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, se satisfeita as seguintes condições:

- a) Devidamente embalado, acondicionado e identificado.
- b) Nas quantidades corretas.
- c) No prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

4.6 – O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) Verificação física para constatar a integridade do mesmo.
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.7 – Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

4.8 – Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.9 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.10 – Fica extremamente proibido ao fornecedor a troca e/ou substituição da marca cotada ou envio de produto similar por vontade própria, de qualquer produto mencionado no pedido, o qual o mesmo não tenha condições de enviar.

4.11 – Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.12 – Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.11, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.13 – O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. 4.14 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 – Os objetos contratados serão executadas pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta – Dos Serviços

6.1 – Será disponibilizado pela Secretaria solicitante a arte a ser empregada nos itens objeto deste certame, bem como poderá ainda ser requisitado a elaboração gráfica nos padrões especificados pelo representante previamente designado.

6.1.1 – Quando a elaboração da arte gráfica ficar a cargo da contratada, deverá a mesma submeter a “amostra” à aprovação do servidor responsável antes da impressão total.

6.2 – Após a efetiva aprovação de que trata o subitem anterior, a empresa deverá entregar o objeto, de acordo com as requisições periódicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no Almoxarifado Interno da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG ou em outro local, de conformidade com o solicitado.

6.3- Os itens objeto deste certame devem ser executados e entregues de acordo com o especificado no Termo de Referência.

6.4 –Os serviços executados e materiais deverão estar de acordo com os padrões exigidos pela atividade e ainda coadunados nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Município de Tupaciguara.

Cláusula Oitava - Das Condições Comerciais

8.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Nona - Das Obrigações Do Contratante

9.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

9.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

9.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

9.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

9.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada

10.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

10.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

10.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

10.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. 10.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

10.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

10.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.10 – Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

10.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.12 – Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes na concepção do objeto.

10.13 – O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

10.14 – Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

10.15 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

10.16 – Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

10.17 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

11.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Administração Pública.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Fundo, quando for o caso.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. 12.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Quarta- Dos Casos Omissos

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

14.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2020

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº:

2)Nome: _____

CPF nº: